

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e qualificada tecnicamente para realização de serviços de **produção Editorial para confecção da Revista DeMocrática da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, em conformidade com as especificações contidas neste Termo.

Nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto 10.024/19, do Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda da Res. TSE 23.234/2010, apresenta-se este Termo de Referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas ao **Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada e qualificada tecnicamente para realização de serviços **produção editorial para confecção da Revista DeMocrática da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, em conformidade com as especificações contidas neste termo.

1 DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviço de produção editorial (editoração, projeto gráfico, diagramação, arte da capa, tratamento de imagens, revisão ortográfica, impressão em sistema *off-set* ou digital, acabamento) de Revista da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, além de fornecimento de versão digital da publicação.

1.2. ISSN¹

1.2.1 As revistas a serem confeccionadas na contratação pretendida deverão utilizar o número do código do ISSN (*International Standard Serial Number*) 2447-9403 registrado para a revista já existente no Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia - IBICT.

1.3. Arte:

1.3.1 As capas devem seguir o padrão já adotado nos 9 (noves) volumes já publicados², com variações de cor definidas pelo Contratante.

¹ Norma ISO [3297:2007](http://www.iso.org/iso/3297.html)

² Mais informações sobre a Revista Democrática podem ser obtidas no endereço eletrônico: <http://www.tre-mt.jus.br/institucional/revista-democratica>

1.3.2 Toda a arte a ser desenvolvida pela Contratada será entregue à Contratante em arquivo digital com extensão “.cdr” editável por meio do programa *Corel Draw* e/ou “.psd” editável por meio do *Photoshop*.

1.4. Projeto Gráfico e Diagramação do conteúdo:

1.4.1 O projeto gráfico e a diagramação da Revista DeMocrática da Escola Judiciária Eleitoral devem ser elaborados de acordo com *briefing* realizado com a Contratante, levando em consideração os seguintes quesitos:

1.4.1.1 seguir o padrão adotado no último volume publicado da Revista DeMocrática da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

1.4.1.2 disposição do texto, dos títulos e subtítulos, e escolha da fonte e entrelinhas de modo a fornecer uma apresentação econômica, agradável e harmoniosa que facilite a leitura;

1.4.1.3 padronização estética em todo o conteúdo da Revista;

1.5. A Contratada deve identificar e sugerir a correção de erros de digitação, de editoração eletrônica ou quaisquer outros que se julgarem necessários.

1.6. Revisão Ortográfica:

1.6.1 A revisão ortográfica deve ser realizada por profissional devidamente qualificado com comprovação de capacidade técnica.

1.6.1.1 A revisão ortográfica deve ser assinada pelo profissional que executará o serviço.

1.6.2 A Contratada deverá realizar a revisão ortográfica nos artigos e nos elementos pré-textuais e pós - textuais a serem publicados, de acordo com as novas regras ortográficas da Língua Portuguesa³.

1.7. Impressão da Revista com as seguintes especificações:

a) Capa	Tamanho em formato <u>fechado</u> : 155mm (largura) x 230mm (altura) x 13mm (lombada); Tamanho em formato <u>aberto</u> : 275mm (largura) x 230mm (altura) x 13mm (lombada); Papel: cartão supremo 300g/m ² , laminado fosco; Acabamento: ilustrada com plastificação de polipropileno biorientado (BOPP) fosco, mais verniz UV localizado em até 30% (trinta por cento) da área; Cor: CMYK, 4x0; Sistema de Impressão: <i>off-set</i> ou digital, colorido;
b) Miolo	Tamanho em formato fechado: 155mm (largura) x 230mm (altura); Papel: sulfite de alta alvura, 75g/m ² ; Cor: CMYK, 1x1; Sistema de Impressão: <i>off-set</i> ou digital, preto e branco.
c) Acabamento	Encadernação tendo o miolo impresso em cadernos de 16 (dezesseis) páginas, colado (<i>hot melt</i> ou semelhante), com lombada quadrada.
d) Tiragem	500(quatrocentos) exemplares.

³ Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulgou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990

e) Quantidade de Páginas ⁴	268 (duzentos e sessenta e oito).
---------------------------------------	-----------------------------------

A Revista digital terá o mesmo conteúdo, diagramação, cores e formatos da revista impressa, ressalvado o que dispõe o item 1.3.3.1, apresentando inclusive a capa.

- i. A versão digital será entregue pela Contratada no formato PDF (*Portable Document Format*) pesquisável e indexado de modo que ao clicar em um título do índice seja aberto o link para respectivo conteúdo.
- ii. Deverão ser gerados arquivos PDF, seguindo padrões de acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência visual, sem indicação de marcas ou cortes, com o conteúdo integral da obra, incluindo a capa, e também individualmente para cada peça da revista (capa, contracapa, folha de rosto, elementos pré-textuais e pós -textuais, além de artigos individualizados).

2 DA JUSTIFICATIVA

A Revista Democrática foi instituída pela Resolução TRE-MT nº 1553, de 9 de dezembro de 2014, e nomeada pela Resolução TRE-MT nº 1.644, de 4 de agosto de 2015, com caráter periódico e permanente, constando, para tanto, de recursos no Orçamento 2023, para a sua confecção. A Revista tem como finalidade a divulgação de artigos doutrinários e/ou científicos, que versem sobre matéria eleitoral, constitucional, administrativa e demais assuntos de interesse da Justiça Eleitoral. A Revista é uma obra de fonte de consulta para os interessados no Direito Eleitoral, Constitucional, Administrativo e demais assuntos de interesse da Justiça Eleitoral, servindo como parâmetro ou fórum de discussões entre os estudiosos sobre os diversos e importantes temas, o que auxilia a Justiça Eleitoral na consecução de seus objetivos.

2.1. Os quantitativos solicitados de exemplares da Revista Democrática foram elaborados considerando a série histórica de envio das publicações, tendo em vista que as revistas são encaminhadas a todos os tribunais eleitorais e aos demais tribunais do país, órgãos públicos, faculdades de Direito do Estado de Mato Grosso, além de uma reserva técnica para disponibilização quando solicitado pelas autoridades deste Tribunal.

2.2. No que concerne à quantidade de 268 páginas por edição da Revista Democrática, disposta no Termo de Referência, foi dimensionada considerando o processo gráfico de produção, tendo em vista a publicação de aproximadamente dez a nove artigos com conteúdo entre dez a vinte páginas, em tamanho A4 (210 mm x 297 mm), que, após diagramadas para a formatação de 155mm de largura x 230mm de altura (tamanho da Revista), redundam em aproximadamente 67 dobras em cadernos múltiplos de quatro, ou seja, 268 páginas.

2.3. Objetivando adotar critérios de sustentabilidade para a contratação, foi solicitada a disponibilização eletrônica nos sítios deste Tribunal, de forma a ampliar a divulgação das revistas publicadas, alcançando seus objetivos de forma econômica e sustentavelmente viáveis.

⁴ Poderão ocorrer variações de até 10% para mais ou para menos em cada publicação, sem que isso represente aumento ou redução de custos.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços se deve ao fato de que o objeto da licitação, conforme o item 9 deste Termo de Referência, faculta a este Tribunal contratar até quatro edições (volumes) durante a vigência do instrumento contratual. Essa definição quanto à quantidade de edições depende especialmente, além de outras variáveis, da quantidade de artigos encaminhados pelos autores para publicação, ou seja, ocorre a impossibilidade de definição do quantitativo de edições durante a vigência contratual.

2.5. Nesses termos e, em razão do que determina o art. 15, II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, I e IV, do Decreto nº 7.892/2013 justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico mediante Registro de Preços para o objeto licitado.

3 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DAS IMPRESSÕES

3.1. Não serão aceitas variações na cor da impressão que comprometam a unidade da edição, nem entre os produtos, tanto no miolo quanto na capa da publicação.

3.2. Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos:

- a) dobras;
- b) riscos;
- c) amassados;
- d) borrões;
- e) manchas;
- f) rasgos;
- g) impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas;
- h) impressões de páginas deslocadas do centro;
- i) inversões de páginas;
- j) páginas faltantes;
- k) páginas duplicadas;
- l) páginas que contenham material estranho ao conteúdo;
- m) quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material;
- n) lombada sem cola;
- o) colagem precária;
- p) lombada sem costura;
- q) costura precária;
- r) quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

3.3. O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da Contratada, incluindo o transporte, independentemente da quantidade, no prazo previsto nos itens 5.1.4 (Prazos para substituição de material defeituoso) e 6 (Da Garantia) deste Termo.

4 DAS TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS

4.1. Toda a impressão deverá ocorrer em sistema *off-set* ou digital.

4.2. A arte da capa deve ser produzida em *Coreldraw* e/ou em *Photoshop*.

4.3. Para diagramação dos textos do miolo da Revista deve-se utilizar o programa *InDesign* ou *QuarXPress*, ou outro semelhante, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.

4.4. A versão digital da revista deverá ser fornecida em Formato PDF (*Portable Document Format*) pesquisável, indexado e acessível, para *download* via *web*.

5 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa Contratada deverá realizar o serviço de acordo com os prazos a seguir estabelecidos:

5.1.1 Para apresentação das provas do Projeto Gráfico e da Diagramação (Boneco):

5.1.1.1 A Contratada deverá apresentar à Contratante as provas do projeto gráfico e diagramação da Revista DeMocrática da Escola Judiciária Eleitoral em amostra impressa do trabalho final da Revista, doravante chamado "boneca", contendo capa e miolo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência inclusive com a arte da capa e a revisão ortográfica, obedecendo a todas exigências do material especificado, das cores, dos acabamentos e da forma de encadernação em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento integral do material entregue pelo TRE-MT.

5.1.1.2 A Contratante devolverá as provas à Contratada, em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento, com o comando de "imprima-se" ou com pedidos de ajuste.

5.1.1.3 Na hipótese de pedidos de ajuste, a Contratada terá **até 10 (dez) dias corridos** para apresentar nova boneca com os ajustes indicados pela Contratante, contados da devolução das provas ou da comunicação dos ajustes necessários, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.1.2 Para entrega final dos materiais impressos e da versão digital da Revista DeMocrática:

5.1.2.1 Ao receber o comando "imprima-se", a Contratada deverá proceder à impressão e ao acabamento de todo o material contratado bem como deverá providenciar a geração dos arquivos digitais objetos desta contratação nos moldes deste Termo de Referência.

5.1.2.2 A entrega definitiva dos serviços a serem prestados ao TRE-MT será realizada em lote único, mediante a entrega das edições impressas e digitais, bem como dos arquivos da arte, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, após o comando de "imprima-se", de acordo com a descrição dos serviços, acompanhados da correspondente Nota Fiscal de Serviços, a qual deverá ser preenchida em conformidade com as especificações apresentadas na respectiva Nota de Empenho.

5.1.2.3 A versão digital da Revista DeMocrática da Escola Judiciária Eleitoral e os arquivos da arte poderão ser entregues pela Contratada em CD-ROM e/ou DVD-ROM.

5.1.3 Para recebimento definitivo:

5.1.3.1 A Contratante receberá provisoriamente as publicações no momento da entrega do lote completo de impressos e das versões digitais da Revista DeMocrática.

5.1.3.2 Após análise do material entregue, a Contratante emitirá parecer técnico em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento do material.

5.1.3.3 Ocorrerá o recebimento definitivo quando o parecer técnico atestar que o serviço foi realizado em sua totalidade e todas as condições contratuais foram cumpridas.

5.1.4 **Para substituição de material defeituoso:**

5.1.4.1 A Contratada terá **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação, para substituir, às suas custas, incluindo o transporte, o material que apresentar falhas de impressão, montagem, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

5.2. **Regra geral para contagem de prazos:**

5.2.1 Considera-se o próximo dia útil subsequente como o prazo final para aqueles que findarem em finais de semana, feriados ou dias sem expediente.

6 DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá oferecer para os serviços prestados a **garantia de no mínimo 90 (noventa) dias⁵**, contados a partir da data do aceite definitivo do serviço.

6.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito encontrado que fira os requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência será levado a conhecimento da Contratada que deverá substituir o exemplar defeituoso, independentemente da quantidade, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. **Do horário de funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:**

7.1.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso funciona de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30. Este horário poderá sofrer alterações em feriados, no período de recesso forense, ou a critério da Administração do Tribunal.

7.2. **Do cronograma de realização dos serviços:**

7.2.1. Contratada e Contratante devem respeitar os prazos estabelecidos no item 5 e seguintes.

7.2.2. **Das reuniões entre a Contratada e a Contratante:**

7.2.3. Poderão ser marcados encontros presenciais, a critério do Contratante, entre a Contratada e a Contratante na sede do TRE-MT e/ou na sede da empresa Contratada, em data e horário estabelecido pela Contratante.

7.2.4. Os contatos com a Contratante serão efetuados com a Escola Judiciária Eleitoral, pelo telefone (065) 3362-8123/8156 ou pelo endereço eletrônico eje@tre-mt.jus.br

7.2.5. Quaisquer custos, despesas e investimentos para o deslocamento de representantes da Contratada às reuniões no TRE-MT ou de representantes da Contratante nas reuniões na sede da Contratada serão arcados pela própria Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

7.3. **Das normas a serem seguidas:**

7.4. Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo com:

7.4.1. a legislação brasileira vigente;

⁵ Art. 26, II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

7.4.2. as normas da ABNT;

7.4.3. as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação, os licitantes deverão apresentar:

8.1.1. **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a execução de serviços similares, de complexidade operacional e intelectual equivalente ou superior ao objeto licitado.

8.1.2. comprovante de **cadastro na Junta Comercial como Editora, tendo como atividade principal a editoração e publicação de livros, revistas e/ou jornais**, atendendo qualificação para execução do serviço objeto desta contratação;

8.1.3. **comprovante de capacidade técnica do profissional que executará o serviço de revisão ortográfica** mediante comprovação de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos atuando em trabalhos semelhantes ao contratado.

9 DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços para os serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser apresentada de forma unitária para cada item do quadro abaixo, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso poderá contratar até quatro edições (volumes) durante a vigência do instrumento contratual.

Item	Descrição	Qtde	P.Unit. (R\$)	P.Total (R\$)
01	Arte, Projeto Gráfico e Diagramação do conteúdo	4		
02	Revisão Ortográfica	4		
03	Impressão da Revista ⁶	4		
04	Entrega da Revista Digital	4		
		Total		

9.1.1. No valor apresentado pela empresa haverá a declaração expressa de estarem inclusas em sua proposta de preço todas as despesas com frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, além de despesas com deslocamento, passagens e diárias, se necessário for.

10 DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

10.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga, além das obrigações de praxe definidas pela Contratante em Edital, a:

10.1.1. fornecer à empresa a ser Contratada o texto da obra digitado em editor de texto enviado por e-mail ou gravado em CD-Rom ou em DVD-Rom;

⁶ A impressão da revista deve representar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total por conjunto de serviços da Revista DeMocrática da Escola Judiciária Eleitoral

10.1.2. fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;

10.1.3. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada, sempre que se fizer necessário, desde que estejam credenciados e portando crachá de identificação;

10.1.4. pagar à empresa a ser Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser celebrado;

10.1.5. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa a ser Contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.1.6. proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem ainda da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do Fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

10.1.7. dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser Contratada;

10.1.8. convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. A empresa a ser contratada se obriga a cumprir tudo o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, notadamente no que tange ao OBJETO, aos REQUISITOS DE QUALIDADE, às TECNOLOGIAS EMPREGADAS, ao PRAZO, à GARANTIA e às CONDIÇÕES GERAIS, bem como as obrigações de praxe definidas pela Contratante em Edital, e ainda, a:

11.1.1. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem prévia anuência do Contratante;

11.1.2. elaborar ilustrações, se necessárias à obra, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas imagens capturadas/criadas, respeitando os direitos autorais, morais e patrimoniais de seus autores;

11.1.3. dar plenas condições para o acompanhamento pessoal dos trabalhos de edição, diagramação e arte pela Contratante;

11.1.4. confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação por escrito;

11.1.5. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.1.6. implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços;

11.1.7. utilizar, na realização dos serviços, mão-de-obra qualificada, regularmente contratada;

11.1.8. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

11.1.9. observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT;

11.1.10. responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, nesse caso, suportando os descontos que deverão ser efetuados na fatura;

11.1.11. obter todas as licenças, autorizações e franquias perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei;

11.1.12. indicar preposto com poderes para atuar na execução do contrato;

11.1.13. reunir-se, sempre que convocado, com a Contratante;

11.1.14. relatar aos responsáveis pela gestão e fiscalização as irregularidades observadas em virtude da prestação do serviço;

11.1.15. manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e da execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Os direitos autorais, morais e patrimoniais sobre a obra pertencerão exclusivamente à Contratante, de acordo com a Lei 9.610/98, tendo em vista que as atividades da Contratada se restringem à mera editoração e impressão da revista.

13 DAS PENALIDADES

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº10.024/19:

13.1.1. advertência por escrito na hipótese de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para este Tribunal;

13.1.2. aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Anexo I - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

13.1.3. caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do Contrato quando o percentual da glosa aplicado for superior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

13.1.4. aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, sem prejuízo das glosas previstas no Anexo I - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com do TRE-MT, pelo prazo de 01 (um) ano;

13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida

a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

13.1.7. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

13.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a contratação será acompanhada, gerida e fiscalizada pelo(a) servidor(a) que atua como Secretário(a) da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT, devendo este(a):

14.1.1. promover a avaliação e fiscalização da contratação dos serviços;

14.1.2. atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

14.1.3. emitir relatório circunstanciado acerca dos serviços executados, remetendo-o à Administração, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

14.1.4. documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.2. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação, acrescentando, no prazo fixado anteriormente, os dias que passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

15.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na Nota de Empenho.

15.7. Para que seja efetuado o pagamento, a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

15.7.1 apresentar, na respectiva nota fiscal, a discriminação correspondente aos serviços prestados, número do contrato e número completo da conta para depósito, correspondente ao mesmo CNPJ do contrato;

15.7.2 apresentar certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos (CND-INSS) e Certificado de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF-FGTS), certidões de regularidade quanto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto da contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.

15.8. em havendo penalidade de multa, o valor será deduzido do crédito que a empresa fizer jus.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços aqui tratados correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

16.2. A estimativa de custos para esta contratação consta do Anexo II deste Termo de Referência.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.2. Sempre que a ARP for utilizada por este órgão serão empenhados valores suficientes para acobertar a produção de um conjunto de Revista DeMocrática da Escola Judiciária Eleitoral, formalizado um contrato para cada volume da revista.

17.3. Sempre que solicitada a adesão à Ata de Registro de Preços a ser formalizada e o fornecedor beneficiário desta optar pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, nos termos do art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o TRE-MT autorizará a adesão, nos termos do art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

Cuiabá, 3 de fevereiro de 2023.

Dra. Ana Cristina Silva Mendes

Diretora da EJE-MT

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de produção editorial da Revista da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT;

Definição: Acordo de Nível de Serviços - ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de pontuação. Pela soma dos pontos obtidos a partir do quadro de ocorrências, calcular-se-á o Índice de Eficiência, que será utilizado para apuração do valor a ser glosado em virtude do não atingimento das metas fixadas.

Apuração: a fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da Contratada para conhecimento, emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

Sanções: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que a obtenção de Índice de Eficiência de 90% (noventa por cento) implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidade de advertência, desde que não seja cabível sanção mais grave, ou de sanção pecuniária na reincidência.

OCORRÊNCIAS		
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao TRE-MT, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 05 (cinco) ocorrências.	2

3	Deixar de cumprir o prazo para apresentação das provas (boneco) ou para a implementação dos ajustes indicados pela Contratante, conforme discriminado no item 5.1.1 e seguintes do Termo de Referência, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias.	3
4	Deixar de cumprir o prazo para a substituição do material, conforme previsto no item 5.1.4 e seguintes do Termo de Referência, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias.	4
5	Deixar de cumprir o prazo para a finalização do material, conforme o item 5.1.2 e seguintes do Termo de Referência, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias.	5

Antes da efetivação do pagamento a fiscalização do contrato deverá apurar o Índice de Eficiência, conforme quadro abaixo, onde o total de pontos será obtido mediante a soma das ocorrências constantes no quadro acima.

Índice	Descrição	Meta	Faixa métrica	Pontos
I.E.	Índice de Eficiência na Execução dos Serviços	100% de cumprimento do disposto neste Termo de Referência	I.E. = 100%	0
			I.E. = 98%	1 a 5
			I.E. = 95%	6 a 10
			I.E. = 90%	> 10

O pagamento pelo serviço prestado ficará vinculado ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviços aqui definido. O valor do pagamento será calculado como sendo o valor do contrato multiplicado pelo Índice de Eficiência extraído a partir da tabela acima.

$$\mathbf{VTP = VC * IE}$$

Onde:

VTP = Valor Total do Pagamento

VC = Valor do Contrato

IE = Índice de Eficiência

ANEXO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos será feita mediante coleta de preços de mercado pela unidade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.